

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

Μō 0 1 8 / 8 6 LEI

24 de abril de 1986) DATA:

SÚMULA: Altera denominação de Ruas e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Parana aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici pal autorizado a alterar a denominação das Ruas do Quadro Urbano Distrito de Conciolândia, que atualmente somente se encontram enumera das, de conformidade com as espeficações a seguir:

- Rua Nº	01	passaı	rá a	denomi	inar-se	Rua TANCREDO NEVES
- Rua №	02	Ħ	Ħ	++	11	Rua GETÚLIO VARGAS
- Rua nº	03	11	11	н	Ħ	Rua MATO GROSSO
- Rua №	04	11	Ħ	11	Н	Rua DUQUE DE CAXIAS
- Rua Nº	05	11	11	11	Ħ	Rua DO AGRICULTOR
- Rua №	06	†1	11	**	11	Rua PE. ANCHIETA
- Rua №	07	11	11	tt	11	Rua RIO GRANDE DO SUL
- Rua Nº	08	11	11	11	11	Rua SÃO PEDRO
- Rua №	09	11	11	11	11	Rua ESPÍRITO SANTO
- Rua Nº	10	Ħ	11	Ħ	14	Rua D. PEDRO I
- Rua Nº	11	11	H	11	11	Rua PRESIDENTE JUSCELINO
- Rua Nº	12	Ħ	11	11	Ħ	Rua JOÃO XXIII
- Rua №	13	11	11	u .	11	Rua TRAVESSA TREZE
- Rua Nº	14	ff	TI .	11	n	Rua VOVÓ MARIA
- Rua Nº	15	11	tt	11	H	Rua XV DE NOVEMBRO
- Rua №	16	ff	11	11	н ,	Rua D. CARLOS
- Rua Nº	17	tt	n	11	tt	Rua DAS LARANJEIRAS
- Rua Nº	18	Ħ	Ħ	ti	Ħ	Rua ÁGUA DOCE
- Rua Nº	19	f †	n	tt	π	Rua SANTA HELENA
- Rua №	20	ti	Ħ	II .	tt	Rua PAULO VI

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de abril de 1.986.